



# Prefeitura Municipal de Parapuã

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.930 DE 04 DE NOVEMBRO DE 1.997.

"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM A FEPASA - / FERROVIA PAULISTA S/A".

ANTONIO ALVES DA SILVA, Prefeito Municipal / de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado / de São Paulo, usando de suas atribuições legais, Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PARAPUÃ, APROVOU e ele SANCTIONA e PROMULGA em redação final a seguinte Lei:-

Artigo 1º - Fica o Senhor Prefeito Municipal de Parapuã, autorizado a assinar Convênio com a FEPASA - FERROVIA PAULISTA S/A, para a regularização de uso das Passagens de Nível no Município, incluindo guarnecimento, implantação, permultas e substituições, obedecendo as normas vigentes da FEPASA - FERROVIA PAULISTA S/A, e demais disposições legais pertinentes a espécie.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, 04 de novembro de 1.997.

Antonio Alves da Silva  
PREFEITO MUNICIPAL

PARAPUÃ - SP

Publicada e registrada em livro próprio na Chefia de Gabinete da Prefeitura Municipal de Parapuã e afixada em lugar de costume na data supra.

Orlando Adriano  
RG 12393478/SP  
Chefe de Gabinete

